ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 712 /65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de duzentos mil cruzeiros (Cr$ 200.000), para fazer face as despesas com a representação desta Edilidade na feira dos Municipios a realizar-se no p/ mês de novembro.

Art. 2º - O Crédito ora aberto ocorrerá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 8 de novembro de 1965.

Luiz Marques

Prefeito

A) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.